



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/17

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6136/17

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de café moído, açúcar cristal, adoçante dietético, chá mate, açúcar em sachê e cápsulas de chocolate quente, de café expresso e de cappuccino, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição desses produtos tem por objetivo repor o estoque do almoxarifado para atender as necessidades dos setores da copa/cozinha, presidência e, conseqüentemente, às da Casa.

#### **PREÂMBULO:**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº **6136/17**, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL – tipo MENOR PREÇO** (art. 45, § 1º, I da Lei de Licitações), o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo nº 05/07, Resolução nº 02/17, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de outubro de 2017.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 h (horário de Brasília – DF).**

#### **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

Sala de reuniões licitatórias ou Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.

A sessão será conduzida pelo(a) PREGOEIRO(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **ESCLARECIMENTOS**

Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao(à) SUBSCRITOR(a) deste edital nos endereços:

Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP: 13451-902.

Eletrônico:

compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br;

licitação@camarasantabarbara.sp.gov.br.

Fac-símile: (19) 3459-8900.

Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço < **www.camarasantabarbara.sp.gov.br** >, opção "Licitações", ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações pelo(a) SUBSCRITOR(a) do edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### SUMÁRIO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	1
1. CONSIDERAÇÃO INICIAL.....	5
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
3. DO CREDENCIAMENTO.....	6
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	8
5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).....	8
6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).....	10
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	13
9. DO PROCEDIMENTO.....	13
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	18
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	20
14. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS.....	21
15. DA NOTA DE EMPENHO CONTÁBIL.....	21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO 01 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET.....	24
ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	26
2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS.....	26
3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	27
4. DA AMOSTRA.....	27
5. DO PRAZO DE ENTREGA.....	28
6. DO LOCAL DA ENTREGA.....	28
7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	28
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	29



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	30
10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO AJUSTE.....	30
11. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.....	30
12. DAS CONDIÇÕES DO PREÇO.....	30
13. DAS CONSIDERAÇÕES DE PAGAMENTO.....	31
14. DA VALIDADE DA PROPOSTA .....	31
ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	32
ANEXO 04 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	34
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	35
ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	36
ANEXO 07 – FICHA CADASTRAL.....	37
ANEXO 08 – MODELO DE CREDENCIAMENTO .....	39
ANEXO 09 – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	40
ANEXO 10 – RESOLUÇÃO DE MULTAS.....	41



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### **1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo valor total estimado é de **R\$ 15.745,36 (quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal.

#### **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

O valor estimativo para cada lote é o seguinte:

<b>Número do Lote</b>	<b>Valor Estimado</b>
<b>01</b>	<b>R\$ 11.616,84</b>
<b>02</b>	<b>R\$ 3.354,27</b>
<b>03</b>	<b>R\$ 774,25</b>

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**2.3.** Não poderão participar deste pregão os interessados que:

**2.3.1.** Encontrem-se em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**2.3.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**2.3.3.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4.** Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**2.3.5.** Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.6.** Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.4.** A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1.** Quanto aos Representantes:

**3.1.1.1.** Tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com **firma reconhecida** do representante legal que o assina (**modelo no anexo 08 deste edital**), no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar **instrumento constitutivo** da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.1.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**3.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

**3.1.1.4.** A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.1.1.5.** Apresentar a **Ficha Cadastral** (modelo **Anexo 07** deste edital).

**3.1.2.** Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

**3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 05** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **Envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação)**.

**3.1.3.** Quanto às Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

**3.1.3.1. Declaração de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 6** deste Edital, assinada pelo **representante legal** e ser apresentada **FORA** dos **Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação)**.

**3.2.** O credenciamento terá início às **13:00 horas**, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

**3.2.1.** Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) PREGOEIRO(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao(à) PREGOEIRO(a) em envelopes **FECHADOS E INDEVASSÁVEIS**, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 08/17 <b>Envelope nº 01 – PROPOSTA</b> (Razão Social da Empresa)	Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 08/17 <b>Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO</b> (Razão Social da Empresa)
--	---

**4.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.3.** A autenticação quando feita por servidor será efetuada em sessão pública.

**4.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**4.5.** Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, esta deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao(à) PREGOEIRO(a), antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

### **5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)**

**5.1. O envelope nº 01 - relativo à Proposta Comercial** – deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

**5.1.2.** Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

**5.1.3.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

**5.1.4.** Preços, cotados conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo 03** deste edital;

**5.1.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2.** Ocorrendo eventual discordância entre os preços expressos ou em algarismos, prevalecerão os primeiros.

**5.3.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo(a) PREGOEIRO(a).

**5.5.** Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

**5.6. Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.7.1.** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(a).



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**5.8.** A cotação deverá abranger o total do objeto licitado. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**5.9.** O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**.

### **6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**6.1.** O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a documentação complementar.

#### **6.1.1.** Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:

**6.1.1.1.** Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME, EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

**6.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

**6.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**6.1.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.6.** Os documentos relacionados no subitem **6.1.1 não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2.** Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:

**6.1.2.1.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**6.1.2.3.** Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

**6.1.2.4.** Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**6.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**6.1.2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.1.2.8.** As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)**, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação.

**6.1.2.9.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

**6.1.3.** Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**6.1.3.1.** Atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, que comprove (m) o fornecimento anterior do objeto licitado ou similar, no mínimo de 20%.

**6.1.4.** Documentação Comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:

**6.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

**6.1.4.1.1.** No caso de empresa em Recuperação Judicial, apresentar Plano de Recuperação homologado em juízo e em vigor (**Súmula nº50** – TCSP)

**6.1.5.** Documentação Complementar:

**6.1.5.1.** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (modelo no **Anexo 04**).

### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) PREGOEIRO(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o(a) PREGOEIRO(a) aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua apresentação.

**7.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

meio de sua filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

**7.6.** O (a) PREGOEIRO(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sítes* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas;

**8.1.1.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) SUBSCRITOR(a) deste Edital e **protocolizada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.

**8.1.2.** Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.

**8.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas;

**8.3.** A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

### **9. DO PROCEDIMENTO**

**9.1.** Aberta a sessão, serão entregues ao(à) PREGOEIRO(a) pelas licitantes os seguintes documentos:

**9.1.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo no Anexo 05 do Edital**).

**9.1.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**modelo no Anexo 06 do Edital**).

**9.1.3.** Credenciamento do Representante (**modelo no Anexo 08 do Edital**).



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**9.1.4.** Envelope nº 01 - Proposta de Preços. **(modelo no Anexo 03 do Edital)**

**9.1.5.** Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

**9.2.** Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens 9.1.1. e 9.1.2, poderá assinar tais declarações disponibilizadas na sessão pelo(a) PREGOEIRO(a).

**9.3.** O(a) PREGOEIRO(a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do(a) PREGOEIRO(a), ou seja, antes da abertura das propostas.

**9.4.** Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo(a) PREGOEIRO(a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.5.** O(a) PREGOEIRO(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**9.5.1.** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o **menor preço**.

**9.6.** O(a) PREGOEIRO(a) identificará e classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado propostas superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

**9.6.1.** Caso não haja, no mínimo, **3 (três) propostas de preços** nas condições definidas no subitem anterior, o (a) PREGOEIRO(a) classificará a melhor proposta e as **02 (duas) propostas imediatamente inferiores**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.7.** Dando início à disputa por meio de lances, o(a) PREGOEIRO(a) convocará a licitante classificada que apresentou a proposta com o menor percentual de desconto para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará a licitante com o segundo menor



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

percentual para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial.

**9.7.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles:

Número do lote	Valor da Redução
<b>01</b>	<b>R\$ 120,00</b>
<b>02</b>	<b>R\$ 35,00</b>
<b>03</b>	<b>R\$ 10,00</b>

**9.7.2.** No decurso da sessão pública, a critério do(a) PREGOEIRO(a), com motivação lavrada em ata, será possível a alteração da redução mínima, para mais ou para menos, bem como a aceitação de lances inferiores à redução mínima prefixada.

**9.8.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) PREGOEIRO(a), não implicará na exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.9.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo(a) PREGOEIRO(a), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de **menor preço**.

**9.11.** Encerrada a etapa de lances, será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o exercício do direito de preferência**, nos seguintes termos:

**9.11.1.** Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** inferiores à proposta mais bem classificada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**9.11.2.** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**9.11.3.** A apresentação de proposta superior àquela considerada vencedora da fase de lances pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

**9.11.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.11.2.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**9.11.4.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.11.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**9.11.6.** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.12.** O(a) PREGOEIRO(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

**9.13.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**9.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) PREGOEIRO(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.16.** O(a) PREGOEIRO(a) poderá negociar diretamente com a licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

**9.17.** A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pela licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

**9.17.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando esta convocada a apresentar ao(à) PREGOEIRO(a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

**9.18.** Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.19.** Homologada a licitação, a Câmara enviará à adjudicatária a nota de empenho contábil, respeitado o prazo de validade de sua proposta. O respectivo envio (nota de empenho digitalizada) dar-se-á por e-mail no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da homologação. Também será disponibilizada a nota de empenho digitalizada pelo endereço eletrônico - <http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Financas/Licitacao.aspx>

**9.19.1.** A adjudicatária deverá, no dia da sessão pública, confirmar ou fornecer endereço de e-mail para futuras comunicações, **em especial, acusar o recebimento quando do envio da Nota de Empenho Contábil pela Câmara.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**9.19.2.** A adjudicatária deverá acompanhar todo o procedimento pelo endereço eletrônico mencionado no item 9.19..

**9.19.3.** A adjudicatária deverá **acusar o recebimento da Nota de Empenho Contábil** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do envio, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.20.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial Eletrônico (<http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Servico/Download.aspx?Id=104>), no Diário Oficial do Estado e na Internet (<http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Financas/Licitacao.aspx>).

**9.21.** Durante a execução do ajuste, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.22.** Quanto à adjudicatária, se quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o ajuste, será convocada outra licitante, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do(a) PREGOEIRO(a) de negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

**9.23.** Após a celebração do ajuste, os documentos de habilitação das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **10 (dez) dias corridos**, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

**9.24.** Quando comparecer uma única licitante, houver uma única proposta válida ou todas as licitantes declinarem de formular lances, caberá ao(à) PREGOEIRO(a) verificar a aceitabilidade do menor preço.

**9.25.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) PREGOEIRO(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**10.1.** Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação **apenas dos atos impugnados**. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo(a) PREGOEIRO(a), salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

**10.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o PRESIDENTE da Câmara **adjudicará** o objeto do Pregão ao licitante vencedor e **poderá homologar** o procedimento licitatório.

**10.1.3.1.** Caso constatada **irregularidade** nos atos impugnados, o PRESIDENTE da Casa os **invalidará** e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.

**10.1.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(a) **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior **homologação** do resultado pelo PRESIDENTE da Casa.

**11.2.** Havendo interposição de recursos, a **adjudicação e homologação** ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1** deste instrumento.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**12.1.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**12.1.2.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste.

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.1.3.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.4.** Não manter a proposta, lance ou oferta.

**12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

**12.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**12.2.** A licitante ficará sujeita as normas estabelecidas na **Resolução nº 02, de 14 de março de 2017 (anexo 10)**, que estabelece normas para a aplicação de multas e penalidades por infringência à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado dentro de **10 (dez) dias corridos** após a entrega dos produtos e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Almoarifado da Câmara. As condições de fornecimento, recebimento e outras informações necessárias estão dispostas no Anexo 2.

**13.1.1.** O pagamento referente à entrega parcial do objeto será efetuado dentro de **10 (dez) dias corridos** após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Almoarifado da Câmara.

**13.2.** Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**13.3.** Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**13.4.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando este a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo;

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**13.6.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### **14. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

**14.1.** A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

### **15. DA NOTA DE EMPENHO CONTÁBIL**

**15.1.** A Nota de Empenho será o instrumento substituto ao contrato. Ela indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa.

**15.2.** A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**16.1.** É facultado ao(à) PREGOEIRO(a) ou ao PRESIDENTE da Câmara promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

**16.2.** Caso seja necessária a diligência do(a) PREGOEIRO(a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem daquele, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

**16.3.** O(a) PREGOEIRO(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**16.3.1.** Designa-se o Sr. **FABIO ANTONIO DIAS** para o exercício da função de **PREGOEIRO** nesta licitação.

**16.4.** A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.5.** A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

**16.6.** A licitante adjudicatária fica obrigada a:

**16.6.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**16.6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

**16.6.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**16.6.4.** Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência do ajuste.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

---

**16.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**16.8.** Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais à manutenção da competitividade do certame.

**16.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

**16.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**16.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.12.** Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo PRESIDENTE da Câmara ou pelo(a) PREGOEIRO(a).

**16.13.** Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

**Santa Bárbara d'Oeste, 04 de outubro de 2017.**

**PAULO CÉSAR AOYAGUI**

**Subscritor do edital**

**Setor de Suprimentos e Patrimônio**

**FABIO ANTONIO DIAS**

**Pregoeiro**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### ANEXO 01 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/17 – PROCESSO: 6136/2017**  
**(enviar pelo e-mail [compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br))**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página < <http://camarasantabarbara.sp.gov.br> >, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., ..... de ..... de 2017.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio – pelos e-mails:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**[compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br)** ou

**[licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br)**

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/17

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de café moído, açúcar cristal, adoçante dietético, chá mate, açúcar em sachê e cápsulas de chocolate quente, de café expresso e de cappuccino, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

#### 2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

LOTE 01				
Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição
1	PCT	1230	01.0001	<b>Café especial , superior</b> , em pó homogêneo, torrado e moído de primeira qualidade, <b>para filtragem em filtro de papel</b> , com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona, com aroma e sabor característico e equilibrado, cor médio/moderadamente escuro a médio claro; qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial; impurezas(cascas e paus)em g/100g máxima de 1%; embalado à vácuo em embalagem aluminizada (tipo tijolinho) de <b>500grs</b> , com prazo mínimo de validade na data da entrega de 16 meses estampado na embalagem , com selo ABIC estampado na embalagem, embalagens para entrega pesando 10 kg, contendo 20 pacotes de 500gr. Marca equivalente ou superior: Pilão, Melitta, Cassiano

LOTE 02				
Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição
1	PCT	225	01.0002	<b>Açúcar cristal</b> especial de 1ª qualidade, sacarose de cana-de açúcar, branco, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo <b>05 kg</b> , com prazo mínimo de validade na data da entrega de 16 meses, entregue em fardos pesando 30 kg, contendo 06 pacotes de 5 kg .
2	FR	15	01.0004	<b>Adoçante</b> dietético líquido límpido transparente, com sacarina sódica e ciclamato de sódio - frasco com 100 ml, de 1ª qualidade, com bico dosador, devendo constar data de fabricação e prazo de validade, com prazo mínimo de validade na data de entrega de 16 meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

LOTE 02				
				Marca equivalente ou superior : Zero Cal, Adocyl.
3	CX	216	01.0021	<b>Chá mate</b> tostado a granel, sabor natural, de 1ª qualidade - caixa com 250g, devendo constar data de fabricação e prazo de validade, com prazo mínimo de validade na data de entrega de 16 meses, bem como o número de registro no Ministério da Saúde. Marca equivalente ou superior: Matte Leão.

LOTE 03				
Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição
1	UN	150	01.0062	<b>Cápsula de chocolate quente</b> - Mistura composta de leite em pó, açúcar e cacau, cápsulas com 11g cada, compatível com a cafeteira Tres, com prazo mínimo de validade na data de entrega de 06 meses. Referência: Cápsula de Chocolatto Quente
2	UN	200	01.0063	<b>Cápsula de café expresso tradicional</b> - Produto resultante da torração e moagem de café em grão da espécie Arábica - cápsulas com 11g cada - compatível com a cafeteira Tres, com prazo mínimo de validade na data de entrega de 06 meses. Referência: Cápsula de Café expresso Pleno.
3	UN	150	01.0065	<b>Cápsula de cappuccino tradicional</b> - Mistura composta de leite em pó, café solúvel, cacau em pó, canela e açúcar – cápsulas com 11g cada - compatível com a cafeteira Tres, com prazo mínimo de validade na data de entrega de 06 meses. Referência: Cápsula de Cappuccino Classic.
4	UN	800	01.0048	<b>Açúcar refinado em sachê</b> com 5gr cada, granulado tipo exportação - grãos finos e uniformes com aparência cristalina que são facilmente solúveis, com prazo mínimo de validade na data de entrega de 12 meses. Marca equivalente ou superior: União

2.1. O critério de julgamento será **menor preço por lote**.

### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos cotados deverão atender às especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3.2. As licitantes deverão informar **a marca dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação.

### 4. DA AMOSTRA



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**4.1.** A Câmara **poderá** solicitar amostras dos produtos da licitante vencedora para uma análise no que tange a qualidade do produto ofertado.

### **5. DO PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aviso de recebimento da respectiva nota de empenho contábil.

**4.1.1.** O prazo a que se refere o item 4.1. poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita) que será analisada e deliberada pela Câmara.

**4.1.2.** A entrega dos produtos poderá ser parcial respeitada às disposições do item 4.1.

### **6. DO LOCAL DA ENTREGA**

**6.1.** Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, sito na Rodovia SP 306 nº 1001 - Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara D'Oeste (SP) - Fone (19) 3459-8900 – ramal 235 (Fabio) - Setor de Almoxarifado, de segunda à sexta-feira, das **12hs às 18hs**. E-mail: [almoxarifado@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@camarasantabarbara.sp.gov.br)

### **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

**7.1.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado e na proposta comercial. A simples assinatura do servidor em canhoto da Nota Fiscal, implica apenas recebimento provisório;

**7.1.2.** Definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da nota fiscal.

**7.1.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Anexo, devendo, a licitante vencedora efetuar a troca dos mesmos no prazo de **05 dias (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**7.1.4.** Em caso de rejeição total ou parcial do material entregue, contestação do faturamento ou outras irregularidades, o prazo para pagamento fica automaticamente suspenso, até que a irregularidade constatada seja sanada e possibilite o ateste da Nota Fiscal e o envio para o pagamento.

**7.2.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**7.3.** A aceitação dos produtos estará condicionada ao atendimento das exigências deste anexo e aprovação do Setor de Almoxarifado, que supervisionará a entrega, sob pena de devolução.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Termo, dentro do prazo, e em acordo com as especificações exigidas;

**8.2.** Não transferir e nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão do ajuste;

**8.3.** Providenciar a substituição dos produtos que estejam desconforme com o estabelecido neste Termo, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação de rejeição pela Contratada;

**8.4.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como: fretes, despesas com embalagens, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente ajuste;

**8.5.** Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga ou transporte;

**8.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

---

**8.7.** Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela CONTRATANTE, também de forma expressa;

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

**9.2.** Notificar, por escrito, à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

**9.3.** Designar representante para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues.

**9.4.** Fiscalizar a execução do ajuste objetivando a qualidade desejada.

### **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO AJUSTE**

**10.1.** O prazo de vigência do presente ajuste é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**11.1.** A fiscalização da entrega dos produtos será acompanhada pelo servidor do Setor de Almoxarifado, que promoverá o acompanhamento e a verificação do objeto, e certificando a nota fiscal/fatura do produto entregue;

**11.2.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

**11.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, que venham ocorrer.

### **12. DAS CONDIÇÕES DO PREÇO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**12.1.** Os preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do ajuste.

**12.2.** Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência do ajuste.

### **13. DAS CONSIDERAÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado dentro de **10 (dez) dias corridos**, após a entrega dos produtos e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Almoxarifado da Câmara.

**13.1.1.** O pagamento referente à entrega parcial do objeto será efetuado dentro de **10 (dez) dias corridos** após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Almoxarifado da Câmara.

**13.2.** O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

### **14. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**14.1.** O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/17

Razão Social da Licitante:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail:

CNPJ nº:

Data:

LOTE 01							
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	01.0001	Café especial , superior, conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.	PCT	1230			
VALOR TOTAL							
VALOR TOTAL POR EXTENSO (.....)							

LOTE 02							
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	01.0002	Açúcar cristal, conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.	PCT	150			
2	01.0004	Adoçante, conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.	FR	15			
3	01.0021	Chá mate, conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.	CX	216			
VALOR TOTAL							
VALOR TOTAL POR EXTENSO (.....)							



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

LOTE 03							
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	01.0062	<b>Cápsula de chocolate quente,</b> conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.	UN	150			
2	01.0063	<b>Cápsula de café expresso,</b> conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.	UN	200			
3	01.0065	<b>Cápsula de cappuccino,</b> conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.	UN	150			
4	01.0048	<b>Açúcar refinado em sachê,</b> conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.	UN	800			
<b>VALOR TOTAL</b>							
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO (.....)</b>							

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência – Anexo 02** do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Declaro que esta proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

**Nome do REPRESENTANTE:**

**Assinatura do REPRESENTANTE:**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**ANEXO 04 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/17**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº [NÚMERO]** representada pelo **Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE]**, RG nº **[NÚMERO]**, CPF nº **[NÚMERO]**, interessada em participar da licitação em referência, **DECLARA**, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

**[ ]** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de [ano].**

---

**Assinatura e carimbo do representante legal**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/17

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº [NÚMERO]** representada pelo **Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE]**, RG nº [NÚMERO], CPF nº [NÚMERO], interessada em participar da licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **atende plenamente aos requisitos de habilitação**, nada havendo o que a desabone para participar do certame licitação em referência.

Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de [ano].

---

**Assinatura e carimbo do representante legal**

*Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/17

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[NÚMERO]**, **enquadra-se como:** (assinalar a opção correspondente)

**Microempreendedor Individual (MEI),**

**Microempresa (ME) ou**

**Empresa de Pequeno Porte (EPP),**

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei.

Outrossim, **DECLARO** que **não existe qualquer impedimento** entre os previstos nos incisos I a XI do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de [ano].**

---

**Assinatura e carimbo do representante legal**

**Obs.:** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### ANEXO 07 – FICHA CADASTRAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/17

<b>Dados cadastrais da empresa</b>	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	( ) ME ( ) EPP ( ) MEI ( ) Outro
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone/FAX	
E-mail	
Site	
<b>Dados cadastrais do representante do credenciamento</b>	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
<b>Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato/ajuste</b>	
Nome completo	
CPF nº	
RG nº	Órgão expedidor:
Cargo	
Telefone	
E-mail	
<b>Dados da conta bancária para o pagamento</b>	
Nome do Banco	
Agência:	
Nº Conta:	
Tipo de Conta:	



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### Observações:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato/ajuste referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### ANEXO 08 – MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/17

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., **CRENCIA** o Sr....., RG nº ....., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

**[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].**

---

**Assinatura e carimbo do representante legal**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### ANEXO 09 – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/17

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**CONTRATADA:** .....

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de café moído, açúcar cristal, adoçante dietético, chá mate, açúcar em sachê e cápsulas de chocolate quente, de café expresso e de cappuccino, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Santa Bárbara d'Oeste, .... de .....de 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**DUCIMAR DE JESUS CARDOSO**

**PRESIDENTE**

[CONTRATADA]

---

**[Representante legal]**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### ANEXO 10 – RESOLUÇÃO DE MULTAS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/17

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2017

“Estabelece normas para a aplicação de multas e penalidades por infringência à Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste”.

**DUCIMAR DE JESUS CARDOSO**, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

#### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital ou pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

I - Multa de 0,3% (três décimos cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação também da multa prevista no artigo 4º (quarto) desta resolução.

**Art. 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, obra ou entrega de materiais poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado no edital ou pela Administração da Câmara, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Art. 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto Legislativo Municipal nº 05/07.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se o pagamento da multa imposta ao faltoso não for providenciado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada por ação judicial própria.

**§ 4º** - As multas estabelecidas nesta Resolução poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**§ 5º** - O prazo de entrega de material e/ou da execução de serviço ou obra começa a ser contado a partir da data de assinatura do contrato ou da data em que a adjudicatária receber a Nota de Empenho, conforme o caso.

**§ 6º** - Esta Câmara poderá decidir pela não aplicação da multa mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos do respectivo processo.

**Art. 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 14 de março de 2017.